



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO (MT)
COORDENADORIA DE CONTRATAÇÕES

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA N. 02/2023

UASG: 80025

LOCAL	Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br
--------------	--

DATA DA SESSÃO	Dia 13/02/2023
HORÁRIO DA FASE DE LANCES	08h às 11h – horário de Brasília/DF

Objeto		
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS E SOLENIDADES PÚBLICAS, COMPREENDENDO: A ORGANIZAÇÃO, APOIO TÉCNICO, ACOMPANHAMENTO DO EVENTO, FORNECIMENTO DE PESSOAL, BEM COMO TODA A LOGÍSTICA E INFRAESTRUTURA NECESSÁRIA PARA A SOLENIDADE DE APOSIÇÃO DAS COMENDAS DA ORDEM SÃO JOSÉ OPERÁRIO DO MÉRITO JUDICIÁRIO DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO.		
Valor global estimado		
R\$ 31.202,93		
Vistoria	Instrumento Contratual	Forma de Adjudicação
FACULTATIVA	SIM	GLOBAL POR ITEM

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	CONFORME ANEXO I
----------------------------------	-------------------------

PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS	Até 3 dias úteis antes da sessão, através do e-mail: licitacao@trt23.jus.br
-----------------------------------	--

Exclusiva ME/EPP?	Exige Amostra/Dem.?	Dec. n. 7.174/2010?
SIM	NÃO	NÃO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO (MT)
COORDENADORIA DE CONTRATAÇÕES

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA N. 02/2023

UASG: 80025

A UNIÃO, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO**, CNPJ n. 37.115.425/0001-56, com sede na Rua Engenheiro Edgard Prazo Arze, n. 191, Centro Político Administrativo, Cuiabá/MT, CEP: 78.049-935, por meio de um dos Agentes de Contratações designados pela Portaria TRT/DG/GP n. 598/2022, torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local indicados, realizará **DISPENSA ELETRÔNICA**, do tipo **“MENOR PREÇO”**, destinada à **CONTRATAÇÃO** do objeto que trata este Edital, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME n. 67/2021 e demais legislação aplicável.

Edital e demais documentos: O Aviso de Dispensa Eletrônica e a documentação que o acompanha poderão ser obtidos no portal do TRT-MT no endereço: www.trt23.jus.br (*transparência/contratações/contratações diretas*) e no portal de compras do Governo Federal: www.comprasgovernamentais.gov.br.

Meios para contato:

Telefones: (65) 3648-4171

E-mail: aquisicoes@trt23.jus.br.

Dias e horários: de Segunda a Sexta-feira, das 07:30 às 14:30 horas (Cuiabá-MT).

OBS: Os horários estabelecidos neste Edital observarão o horário de Brasília (DF), salvo ressalva expressa.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS E SOLENIDADES PÚBLICAS, COMPREENDENDO: A ORGANIZAÇÃO, APOIO TÉCNICO, ACOMPANHAMENTO DO EVENTO, FORNECIMENTO DE PESSOAL, BEM COMO TODA A LOGÍSTICA E INFRAESTRUTURA NECESSÁRIA PARA A SOLENIDADE DE APOSIÇÃO DAS COMENDAS DA ORDEM SÃO JOSÉ OPERÁRIO DO MÉRITO JUDICIÁRIO DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso e seus anexos.

1.2. A aquisição será realizada em item único.

1.3. O critério de julgamento adotado será **MENOR PREÇO** observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. A Sessão Solene está agendada para o **DIA 17 DE MARÇO DE 2023, ÀS 10H00**

1.5. Integram o presente Edital, os seguintes Anexos:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO (MT)
COORDENADORIA DE CONTRATAÇÕES

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA N. 02/2023

UASG: 80025

Anexo I: Documentação Exigida Para Habilitação

Anexo I-A: Declarações Gerais

Anexo I-B: Declaração para empresas optante pelo Simples Nacional;

Anexo II: Termo de Referência

Anexo III: Modelo de Proposta de Preços

Anexo IV: Minuta de Instrumento Contratual.

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. Os recursos orçamentários para a cobertura desta proposta de contratação serão custeados com recursos da ação Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho, plano orçamentário 0000 – Programa de Trabalho - PT 02.122.0033.4256.0000, Natureza de Despesa GND 33.90.39.

3. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

3.1. A participação na presente Dispensa Eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet 4.0, disponível no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

3.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

3.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.1.3. A presente dispensa é destinada à participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

3.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

3.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO (MT)
COORDENADORIA DE CONTRATAÇÕES

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA N. 02/2023

UASG: 80025

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade CONTRATANTE ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

g) que se encontrem sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

g.1) no caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n. 11.101/05, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação;

3.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

3.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

3.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

3.2.5. sociedades cooperativas.

4. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO (MT)
COORDENADORIA DE CONTRATAÇÕES

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA N. 02/2023

UASG: 80025

4.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

4.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca e o modelo do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

4.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a CONTRATADA.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

4.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

4.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

4.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO (MT)
COORDENADORIA DE CONTRATAÇÕES

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA N. 02/2023

UASG: 80025

4.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

4.9.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

4.9.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

4.9.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5. FASE DE LANCES

5.1. A partir das **8:00h** da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor GLOBAL DO ITEM.

5.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso.

5.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **0,50%**.

5.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO (MT)
COORDENADORIA DE CONTRATAÇÕES

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA N. 02/2023

UASG: 80025

5.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

5.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

6. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

6.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

6.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

6.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

6.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

6.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

6.3. Estando o preço compatível, **será solicitado o envio da proposta conforme modelo constante no ANEXO III** e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance, **no prazo de 2 horas contados da solicitação.**

6.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 dias, a contar da data de sua apresentação.

6.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.5.1. conter vícios insanáveis;

6.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

6.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO (MT)
COORDENADORIA DE CONTRATAÇÕES

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA N. 02/2023

UASG: 80025

6.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

6.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

6.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.9. Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para a desclassificação. A proposta poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.12. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

6.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

7. HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

7.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO (MT)
COORDENADORIA DE CONTRATAÇÕES

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA N. 02/2023

UASG: 80025

descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

7.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

7.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.2.2.1. Na hipótese de constatação de impedimento indireto no SICAF, o licitante será, em observância ao princípio do contraditório e da ampla defesa, convocado para se manifestar para que o Pregoeiro possa analisar se a criação ou uso da pessoa jurídica licitante teve o intuito de burlar a pena administrativa anteriormente aplicada à empresa distinta apontada no registro do SICAF, nos termos dos Acórdãos 1.831/14 e Plenário e 2.218/11 - 1ª Câmara, ambos do TCU.

7.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

7.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO (MT)
COORDENADORIA DE CONTRATAÇÕES

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA N. 02/2023

UASG: 80025

7.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

7.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

7.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

7.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

7.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso.

7.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

7.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

8. CONTRATAÇÃO

8.1. Após a homologação da licitação, a Adjudicatária terá o prazo de até 5 dias úteis, contados a partir da sua convocação, a qual se dará via e-mail (constante no cadastro do SICAF ou da documentação apresentada), para assinatura do Contrato.

8.1.1. O prazo previsto para assinatura poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado formalmente pela Adjudicatária durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

8.2. Por ocasião da assinatura do Contrato, será verificado, por meio do SICAF e de outros meios, se a Adjudicatária mantém as condições de habilitação, nos termos do §4º, do art. 91, da Lei 14.133/21.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO (MT)
COORDENADORIA DE CONTRATAÇÕES

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA N. 02/2023

UASG: 80025

8.3. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF e/ou de outros meios, a Adjudicatária deverá regularizar a situação no prazo de até 05 dias corridos, sob pena de aplicação da sanção do subitem 9.1.6.

8.4. O não comparecimento no prazo da convocação para assinatura do Contrato, acarretará a imediata perda do direito de contratar, sem prejuízo das sanções do subitem 9.1.6, salvo em face de motivo de força maior, devidamente justificado, comprovado e aceito pela Administração.

8.5. Quando a Adjudicatária convocada não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, poderá ser convocado outro licitante para fazê-lo, nas condições propostas pelo licitante vencedor, após negociações e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida a ordem de classificação, conforme estabelece o § 2º do art. 90 da Lei 14.133/21.

8.6. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 8.5, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização, poderá:

8.6.1. convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

8.6.2. adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

9. SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa o fornecedor que incorrer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

9.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

9.1.2. dar causa à inexecução parcial do objeto que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

9.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

9.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

9.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

9.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO (MT)
COORDENADORIA DE CONTRATAÇÕES

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA N. 02/2023

UASG: 80025

9.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

9.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

9.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

9.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

9.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

9.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.2.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

9.2.2. as peculiaridades do caso concreto;

9.2.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.2.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

9.2.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada (caso haja) ou será cobrada judicialmente.

9.4. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

9.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

9.6. As sanções que vierem a ser aplicada serão registradas no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF.

9.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO (MT)
COORDENADORIA DE CONTRATAÇÕES

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA N. 02/2023

UASG: 80025

Administrativo de Responsabilização – PAR.

9.9. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

9.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

9.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

9.10. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no anexo II (Termo de Referência) e no anexo IV (Minuta Contratual) deste Aviso.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O procedimento será divulgado no Comprasnet 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

10.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

10.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

10.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

10.2.1.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

10.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

10.3. As providências dos subitens 10.2.1 e 10.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

10.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO (MT)
COORDENADORIA DE CONTRATAÇÕES

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA N. 02/2023

UASG: 80025

notificação.

10.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

10.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

10.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

10.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

10.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

10.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

10.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

Cuiabá, 03 de fevereiro de 2023.

(Assinado digitalmente)

ESTEVAM RODRIGUES AGUIAR
Agente de Contratação



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO (MT)
COORDENADORIA DE CONTRATAÇÕES

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA N. 02/2023

UASG: 80025

ANEXO I
DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. Habilitação jurídica:

1.1. no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.2. no caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

1.3. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

1.4. no caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

1.5. decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

1.6. os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

1.7. a documentação de Habilitação Jurídica poderá ser substituída por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei 14.133/21.

2. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

2.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n. 1.751/14, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

2.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

2.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, CNDT;

3. DECLARAÇÃO, nos termos do ANEXO I-A e ANEXO I-B (se for o caso).



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO (MT)
COORDENADORIA DE CONTRATAÇÕES

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA N. 02/2023

UASG: 80025

**ANEXO I-A
DECLARAÇÃO**

A empresa _____ (Razão Social) _____, inscrita no CNPJ n. _____, DECLARA, para os devidos fins e sob os ditames da lei que não possui e não contratará durante a vigência da avença decorrente deste certame empregados ou sócios que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, nos termos da Resolução n 07/05 (atualizada pelas n 09/05, n 21/06 e 229/16) do Conselho Nacional de Justiça.

DECLARA que nos termos do art. 7º, XXXIII da CF/88, não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalhador menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

DECLARA que não disponibilizará empregado, que exerça encargo de chefia nas dependências deste Regional para fins da consecução dos serviços contratados, que tenha sido condenado por decisão judicial ou administrativa, transitado e julgado, nos termos dos arts. 1º e 2º da Resolução n. 156/12, expedida pelo Conselho Nacional de Justiça.

DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar eventuais ocorrências supervenientes.

DECLARA que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícia.

DECLARA também não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTE/SDH n. 2/11 e não ter sido condenada, a CONTRATADA ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal; do Decreto n. 5.017/04 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nos 29 e 105.

DECLARA que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

DECLARA, que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto deste Aviso.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO (MT)
COORDENADORIA DE CONTRATAÇÕES

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA N. 02/2023

UASG: 80025

Local e data

Carimbo da empresa/Assinatura do representante legal

ANEXO I-B

DECLARAÇÃO OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL *(se for o caso)*

A empresa (Razão Social) , inscrita no CNPJ n. , **DECLARA AO TRT DA 23ª REGIÃO**, sob os ditames da lei, para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, **QUE É REGULARMENTE INSCRITA NO REGIME ESPECIAL UNIFICADO DE ARRECAÇÃO DE TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES DEVIDOS PELAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - SIMPLES NACIONAL**, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos:

a) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;

b) cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à pessoa jurídica pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990)

Local e data

Carimbo da empresa/Assinatura do representante legal



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO (MT)
COORDENADORIA DE CONTRATAÇÕES

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA N. 02/2023

UASG: 80025

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA - PROAD Nº 377/2023

1. OBJETO:

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de organização de eventos e solenidades públicas, compreendendo: a organização, apoio técnico, acompanhamento do evento, fornecimento de pessoal, bem como toda a logística e infraestrutura necessária para a **solenidade de aposição das Comendas da Ordem São José Operário do Mérito Judiciário do Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região**, a realizar-se no **dia 17 de março de 2023, sexta-feira, às 10 horas**, no auditório principal da Corte deste Tribunal.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETO:

2.1. Viabilizar a realização da **solenidade de aposição das Comendas da Ordem São José Operário do Mérito Judiciário do Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região**, a realizar-se no **dia 17 de março de 2023, sexta-feira, às 10 horas**, no **auditório principal da Corte deste Tribunal**. Trata-se de um evento de cunho regimental, político e administrativo, que sedimenta para a sociedade a importância do Judiciário Trabalhista de Mato Grosso e demonstra seu reconhecimento às atuações beneméritas.

2.2. O Regional Trabalhista de Mato Grosso é uma instituição que ganhou o respeito e o reconhecimento da sociedade mato-grossense por vir cumprindo com eficiência, ao longo de três décadas, sua função primordial, de fazer justiça social, equilibrar e pacificar os conflitos trabalhistas com respeito a todos os jurisdicionados.

2.3. Diante da magnitude da cerimônia e da falta de servidores do quadro e terceirizados especializados na prestação dos serviços necessários à sua realização, uma vez que não sendo este um evento comum à rotina deste Regional, não há estrutura funcional disponível e treinada para tanto, justificando-se a contratação de empresa especializada nos serviços solicitados, com o fornecimento de pessoal e da infraestrutura necessária.

2.4. A estrutura deve garantir o bem-estar das autoridades e convidados, visando lhes proporcionar um mínimo de conforto, atendidos, obviamente, os limites de razoabilidade.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO (MT)
COORDENADORIA DE CONTRATAÇÕES

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA N. 02/2023

UASG: 80025

3. SOLUÇÃO:

3.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de organização de eventos e solenidades públicas, compreendendo: a organização, apoio técnico, acompanhamento do evento, fornecimento de pessoal, bem como toda a logística e infraestrutura necessária.

3.2. O público-alvo abrange autoridades federal, estadual e municipal, magistrados, servidores e convidados em geral.

3.3 A demanda foi estimada de acordo com as técnicas empregadas em cerimônias anteriores, bem assim noções de sustentabilidade e as restrições orçamentárias que obrigam à contratação da menor quantidade possível apta a garantir a viabilidade do evento.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1. ESPECIFICAÇÕES:

Todas as especificações estão constantes no ETP Simplificado, tendo em vista a necessidade da contratação de empresa especializada na prestação de serviços de organização de eventos e solenidades públicas, com o fornecimento de pessoal e da infraestrutura necessária, para a realização da **solenidade de aposição das Comendas da Ordem São José Operário do Mérito Judiciário do Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região**, a realizar-se no **dia 17 de março de 2023, sexta-feira, às 10 horas**, no auditório principal da Corte deste Tribunal.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO (MT)
COORDENADORIA DE CONTRATAÇÕES

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA N. 02/2023

UASG: 80025

I. CERIMONIAL

SUBITEM	DESCRIÇÃO	QTD
1.1	ASSISTENTES DE CERIMÔNIA Uniformizados (com 3 opções de uniformes para escolha do setor de Cerimonial do TRT); • Boa dicção e caligrafia; Devidamente capacitados e com experiência em solenidades públicas; • Conhecimento do roteiro da cerimônia, para assessoramento ao Mestre de Cerimônias e aos membros do Cerimonial do TRT23; Devidamente capacitados e com experiência em solenidades públicas.	02
1.2	Recepcionista; Uniformizados e com 2 (duas) opções de uniformes para escolha pela Assessoria de Cerimonial e Relações Institucionais; Boa dicção e caligrafia; Devidamente capacitados e com notória experiência em solenidades e eventos públicos; Conhecimento do roteiro da cerimônia para assessoramento ao Mestre de Cerimônias e aos membros do Cerimonial do TRT23.	03
1.3	Intérprete em Libras; Com notória experiência em solenidades públicas; Devidamente capacitado e uniformizado, para garantia a acessibilidade da solenidade para o público específico. Acesso à informação às pessoas com deficiência auditiva que se comunicam por meio da Língua Brasileira de Sinais.	02
1.4	tecladista	01
1.5	percussionista	01



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO (MT)
COORDENADORIA DE CONTRATAÇÕES

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA N. 02/2023

UASG: 80025

1.6	violonista	01
1.7	cantor (soprano/baixo)	01
1.8	fotógrafo	01

II. DECORAÇÃO

A) DECORAÇÃO DO HALL DOS GABINETES DOS DESEMBARGADORES DO PRÉDIO DA CORTE E AMBIENTE PARA CUMPRIMENTOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.
2.1	Canteiro de flores para a parte inferior das bancadas da corte, com 06 (seis) metros de comprimento por 50 (cinquenta) cm de altura cada, em flores nobres de estelícias, folhagem e palmeira leque grande, com muito verde e robusto (palmeira areca bambu, folha de strelitzia, montera/costela de adão, ou folhas de helicônia);	03
2.2	Passarela em carpete liso, na cor vermelha ou azul, medindo 2m de largura por 16m de comprimento, para colocação porta a porta interna do auditório principal do Tribunal Pleno;	01
2.3	Passarela em carpete liso, na cor vermelha ou azul, medindo 19m para o corredor central do auditório principal do Tribunal Pleno até ao degrau da escada que dá acesso ao púlpito do plenário;	01
2.4	Tapete em carpete liso, na cor vermelha ou azul, para uso no centro do plenário do auditório, medindo 3,50m x 3m;	01
2.5	Tapete sisal na cor neutra, medindo 3,50m x 3m, para uso no hall da galeria de presidentes;	01
2.6	Mesa rústica e reforçada para apoio de buffet de café, água e gelo, medindo 2.2m de comprimento;	01
2.7	Arranjo grande de flores e folhagens nobres, nas cores verdes naturais (palmeira areca bambu, folha de strelitzia, montera/costela de adão, ou folhas de helicônia), em vaso nobre para a mesa rústica do buffet de café e água;	01



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO (MT)
COORDENADORIA DE CONTRATAÇÕES

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA N. 02/2023

UASG: 80025

2.8	Aparadores reforçados de 2m para apoio das insígnias das comendas na bancada do auditório principal do Tribunal Pleno;	02
2.9	Mesas bistrô para a entrada de acesso ao auditório principal do Tribunal Pleno, para apoio de lista de presenças aos assistentes de cerimônia;	02
2.10	Pontos de iluminação de luz de LED dimerizável para o auditório do Tribunal Pleno e hall da galeria de presidentes;	30

SERVIÇO DE APOIO AO RECEPTIVO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.
3.1	Copos de água mineral de 200ml servido e gelado;	150
3.2	Champanheiras com gelo para acomodação de copos de água mineral de 200ml;	02
3.3	Montagem de recepção para disponibilização de café e água, contendo: 01 (uma) mesa de buffet, 01 (um) tapete sisal (3,50m x 3m), no hall da galeria de presidentes, anexo ao auditório do Tribunal Pleno;	01
3.4	Totens automáticos de higienizador de mãos, já abastecido com álcool, para a entrada de acesso ao auditório principal do Tribunal Pleno e hall da galeria de presidentes do Tribunal Pleno, com impressão de arte da Comenda São José Operário do Mérito Judiciário do Trabalho, a ser fornecida pelo Tribunal – Coordenadoria de Comunicação Social;	02
3.5	Taças para serviço de água;	100
3.6	Garçom;	02

Observações:

a) Após firmar contrato e proceder à visita *in loco*, a contratada deverá apresentar ao Setor de Cerimonial deste Regional a proposta para a execução do projeto de decoração apresentando pela Assessoria do Cerimonial para conferência, tira dúvidas, com data limite até 24 de fevereiro de 2023 (6ª feira);

b) A contratada deverá providenciar o transporte e montagem de toda a estrutura de decoração até às 12h do dia 16/03/2023 (quinta-feira), quando serão vistoriados antes do início do evento, e para propiciar prazo para a limpeza do local;

c) Os tapetes e passarelas deverão ser fixados com fita dupla face industrial para evitar acidentes;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO (MT)
COORDENADORIA DE CONTRATAÇÕES

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA N. 02/2023

UASG: 80025

d) A contratada deverá providenciar o transporte e desmontagem de toda a estrutura de decoração até às 14h do dia 20/03/2023 (segunda-feira), primeiro dia útil após o encerramento do evento.

5. GERENCIAMENTO E SUPERVISÃO

5.1. A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, ter disponibilidade para participar de **reuniões prévias** com a equipe do TRT responsável pela organização do evento, ocasiões em que receberá o roteiro e o planejamento da cerimônia, as instruções necessárias para a realização da solenidade, e serão definidas as opções da CONTRATANTE elencadas acima, sendo:

5.1.1. 1ª Reunião em até 05 (cinco) dias após assinatura do contrato;

5.1.2. 2ª Reunião até a data limite de 4 dias antes do evento, ou seja, até 13/03/2023);

5.2. A CONTRATADA deverá assessorar a equipe do TRT, coordenar os serviços de montagem e desmontagem, monitorar todas essas atividades durante o evento, acompanhar a execução do cerimonial do evento, do protocolo e da ordem de precedência, preparar nominatas e administrar satisfatoriamente situações imprevistas, devendo designar um **preposto** que se reportará à equipe para atendimento de qualquer necessidade.

5.3. É necessário que o funcionário coordenador do evento, indicado pela Empresa CONTRATADA esteja presente ao menos na última reunião de alinhamento do evento, para amplo conhecimento dos detalhes e devida orientação aos recepcionistas e garçom no dia da solenidade.

5.4. A montagem de toda a estrutura de decoração deverá estar pronta até **às 12h do dia 16/03/2023 (quinta-feira)**, quando será vistoriada pelo fiscal do contrato.

5.5. As recepcionistas e o garçom deverão estar nos seus postos de trabalho **2 (duas) horas** antes do início do evento.

5.6. Os intérpretes em libras deverão estar nos seus postos de trabalho também com **2 (duas) horas** antes do início do evento.

5.7. A CONTRATADA deverá adotar preferencialmente mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de **origem local** para execução dos serviços, nos termos do item 5.2.1, alínea h, do Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho, do Art. 5 da Lei 14.133/21 e dos incisos II e IV do Art. 4º do Decreto nº 7.746/2012.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO (MT)
COORDENADORIA DE CONTRATAÇÕES

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA N. 02/2023

UASG: 80025

5.8. PREÇO: A formação do preço deverá ser demonstrada em uma planilha. No preço ofertado deverão estar incluídas todas as despesas com equipamentos, material e pessoal, inclusive o transporte até o local do evento, bem como todos os tributos, taxas de administração, fretes, seguros e encargos necessários à completa execução do objeto.

6. OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO:

6.1. Supervisionar e gerenciar a execução dos serviços por intermédio do setor de cerimonial;

6.2. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados e/ou prepostos da CONTRATADA necessários à realização dos serviços;

6.3. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

6.4. Efetuar os pagamentos à CONTRATADA nas condições e preços pactuados.

7. OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DA CONTRATADA:

7.1. Indicar, na data de assinatura do contrato, nome e telefone do profissional que atuará como preposto na forma do art. 118 da Lei nº 14.133/21;

7.2. Designar, na data de assinatura do contrato, um funcionário que se encarregará do planejamento dos serviços, o qual poderá acumular a função de preposto atuando como o interlocutor da CONTRATADA junto à CONTRATANTE;

7.3. Durante todo o evento deverá estar presente um coordenador com competência para manter entendimentos e receber instruções da CONTRATANTE. O coordenador deverá acompanhar e orientar todos os profissionais envolvidos, bem como verificar com antecedência o perfeito funcionamento dos equipamentos e adequação dos materiais contratados;

7.4. Comunicar imediatamente quaisquer irregularidades que possam comprometer a eficiência, responsabilidade e qualidade dos serviços, dando ciência ao Fiscal do Contrato, por escrito, para a adoção das providências cabíveis;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO (MT)
COORDENADORIA DE CONTRATAÇÕES

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA N. 02/2023

UASG: 80025

7.5. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo Fiscal do Contrato em tempo nunca superior a 02 (dois) dias úteis, salvo por motivo justo e comprovadamente alheio à vontade da CONTRATADA;

7.6. Atender os prazos e as condições estabelecidas neste Termo de Referência, comparecendo às reuniões designadas, sob pena de rescisão do contrato e aplicação de penalidades;

7.8. Responsabilizar-se pelo transporte, alimentação, hospedagem e demais despesas dos profissionais por ela contratados, bem como pelos equipamentos por ela locados;

7.9. Colocar à disposição deste TRT profissionais com qualificação e em número suficiente para a adequada execução dos serviços;

7.10. Retirar todo o material utilizado e deixar o local limpo e desocupado após o término do evento, até às 14h dia 20/03/2023 (segunda-feira);

7.11. Respeitar as normas e os procedimentos deste TRT quanto à segurança interna (entrada e saída de pessoal), material e acesso somente às dependências autorizadas;

7.12. Atender prontamente às solicitações da Administração do TRT durante a prestação dos serviços;

Zelar para que o serviço seja executado dentro dos padrões de qualidade a eles inerentes;

7.13. Os serviços ofertados deverão atender perfeitamente aos padrões técnicos de qualidade, segurança e higiene, com fornecimento de produtos de boa qualidade, obedecendo às normas e padrões aplicáveis, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990), devendo ser observada principalmente a prescrição contida no seu artigo 39, VIII.

7.14. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que esses não terão nenhum vínculo empregatício com este TRT;

7.15. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao TRT ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO (MT)
COORDENADORIA DE CONTRATAÇÕES

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA N. 02/2023

UASG: 80025

7.16. Responder integralmente por eventuais danos causados aos materiais empregados na estrutura do evento;

7.17. Não transferir, sob qualquer pretexto, sua responsabilidade para outras entidades. Mesmo a subcontratação não exime a CONTRATADA das obrigações e responsabilidades decorrentes da contratação, respondendo a CONTRATADA por todos os atos do subcontratado;

7.18. Reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços e materiais objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

7.19. Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação.

8. DA EXECUÇÃO:

8.1. A CONTRATADA, que ofertar o menor preço para o lote único, deverá prestar os serviços, objeto desta contratação, seguindo rigorosamente todas as especificações de cada um dos itens anteriormente descritos, na sede do Tribunal:

Rua Engenheiro Edgard Prado Arze, 191 Centro Político e Administrativo |
Cuiabá/MT CEP: 78049-935 | CNPJ: 37.115.425/0001-56

Hall dos gabinetes dos desembargadores – Prédio da Corte

A/C. ASSESSORIA DE CERIMONIAL E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

Telefone: (65) 3648-4184

Horário de atendimento: 07h30 às 14h30

Abertura da solenidade se dará às 10:00 horas do dia 17 de março de 2023.

8.2. Os interessados em participar do processo licitatório poderão fazer prévia visita *in loco* para confecção de suas propostas se assim desejarem, até 1 (um) dia útil antes da data da licitação, mediante agendamento com o Cerimonial da Presidência do Tribunal, por meio do telefone (65) 3648-4184 ou do e-mail cerimonial@trt23.jus.br.

9. GESTÃO DO CONTRATO

9.1 ENTREGA E ACEITAÇÃO DO OBJETO:

9.1.1. Os serviços serão recebidos:

- a) Provisoriamente, quando da conclusão dos serviços solicitados.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO (MT)
COORDENADORIA DE CONTRATAÇÕES

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA N. 02/2023

UASG: 80025

- b) Definitivamente, em até 2 (dois) dias úteis do recebimento provisório, após verificação da qualidade e da conformidade dos serviços prestados, com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

9.1.2. A notificação da CONTRATADA sobre vícios ou defeitos será realizada pelo fiscal do contrato.

9.2 ENTREGA E ACEITAÇÃO DO OBJETO:

9.2.1. O recebimento definitivo deverá ocorrer no prazo máximo de **01 (um) dia útil** pelo fiscal do contrato.

9.2.2. A notificação ao contratado sobre vícios ou defeitos será realizada pelo fiscal do contrato.

9.2.3. A notificação interromperá o prazo de recebimento, passando a contar a partir da nova entrega do objeto.

9.3 DO PAGAMENTO:

9.3.1. O pagamento será realizado em 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento definitivo do objeto. No corpo da Nota Fiscal o contratado deverá indicar os dados bancários para o recebimento do valor, e a qual deve ser enviada em até 2 (dois) dias úteis da prestação dos serviços.

9.3.2. Na efetivação do pagamento será verificada a situação de validade dos documentos exigidos na habilitação.

9.4 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

9.4.1. Pelo atraso na execução do objeto o TRT poderá, garantida prévia defesa, aplicar a CONTRATADA, as seguintes sanções:

a) **Advertência** por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) **multa** por não comparecimento às reuniões precursoras e descumprimento das demais obrigações acessórias no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), por ocorrência, e sua reincidência poderá culminar na rescisão contratual.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO (MT)
COORDENADORIA DE CONTRATAÇÕES

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA N. 02/2023

UASG: 80025

c) A **multa moratória** será cobrada por atraso no dia do evento, no montante de 5% por hora, calculada sobre o valor total do Contrato, no caso de atraso na apresentação dos profissionais, na entrega de equipamentos e demais serviços constantes da ordem de serviço, até o limite de 2 horas.

c.1) O atraso injustificado da prestação total do objeto por período superior ao especificado acima poderá caracterizar o descumprimento total da obrigação.

d) A **multa compensatória**, por inexecução total ou parcial, por culpa do Contratado, será de **20%** sobre o valor total do Contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis e eventual ação por danos morais.

10. FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

10.1. O objeto a ser contratado se enquadra na categoria de bens e serviços comuns, conforme art. 6º, XIII, da lei 14.133/2021, por possuir padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos, mediante especificações reconhecidas e usuais do mercado.

10.2. O objeto pretendido também se enquadra na categoria de contratação que envolve valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), podendo, portanto, ser contratado por dispensa de licitação nos termos do art. 75, II, da Lei 14.133/2021 c/c §1º do mesmo artigo.

10.3. O critério de julgamento é o MENOR PREÇO.

10.4. Ademais, em razão das características do objeto, conclui-se que o parcelamento não se mostra vantajoso e a adjudicação deve se dar por valor global em item único.

10.5 Como a contratação não ultrapassa R\$ 80.000,00 será destinada exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

11. CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO:

Conforme Edital.

12. ESTIMATIVA DE PREÇOS OU PREÇOS REFERENCIAIS:

Será disponibilizada em nosso site.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO (MT)
COORDENADORIA DE CONTRATAÇÕES

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA N. 02/2023

UASG: 80025

13. INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Exercício: 2023

Programa de Trabalho: 02.122.033.4256.0051

Natureza da despesa: 339039

OSJO: 151242023000099

14. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:

Eventuais aditivos e alterações contratuais reger-se-ão pela Lei nº 14.133/2021, sendo que a CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

15. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE:

15.1. O Ato Conjunto CSJT.TST.GP Nº 24/2014 sobre a Política Nacional de Responsabilidade Socioambiental da Justiça do Trabalho – PNRSJT, impõe que:

“Art. 22. O Tribunal Superior do Trabalho, os Tribunais Regionais do Trabalho e, no que couber, o Conselho Superior da Justiça do Trabalho, na elaboração de suas políticas próprias, devem atender às seguintes diretrizes em meio ambiente:

(...)

V - Promover a gestão sustentável dos recursos naturais, mediante redução do consumo, uso eficiente de insumos e materiais, bem como minimizar a geração de resíduos e poluentes”

O Guia De Contratações Sustentáveis Da Justiça Do Trabalho:

“5.2.1 h) Priorizar o emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias primas de origem local para execução dos serviços (Nos termos do Art. 5 da Lei 14.133/21 e dos incisos II e IV do Art. 4º do Decreto nº 7.746/2012, conforme Art. 4º, § 1º da Instrução Normativa nº 1/2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.)”

15.2. As equipes de profissionais contratados para o evento deverão, o tanto quanto possível, possuir homens e mulheres no desempenho das diferentes funções, em atenção à diretriz contida na Norma Internacional ISO 26000 sobre Responsabilidade Social que prevê a Equidade de gênero/tratamento equitativo para mulheres e homens.

Cuiabá, 11 de janeiro de 2023.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO (MT)
COORDENADORIA DE CONTRATAÇÕES

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA N. 02/2023
UASG: 80025

SUELI PEREIRA FERRAZ
Assessoria de Cerimonial e Relações Institucionais



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO (MT)
COORDENADORIA DE CONTRATAÇÕES

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA N. 02/2023

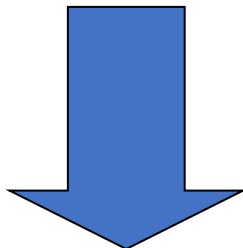
UASG: 80025

**ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

O Valor da proposta a ser inserida no campo próprio do SISTEMA DO COMPRASNET deverá ser:

PREÇO GLOBAL

Já a proposta (subitem 6.3 do aviso), a ser anexada ao sistema, deverá ser detalhada conforme modelo abaixo:



**Ao TRT da 23ª Região
Dispensa eletrônica n. 02/2023.**

Apresentamos a V. Senhoria nossa proposta de preços, detalhada na tabela abaixo, para fornecimento do objeto que trata o **Dispensa Eletrônica n. 02/2023**, conforme especificação constante no Edital e seus Anexos.

Razão Social:	
CNPJ:	
Optante pelo SIMPLES? Sim () Não()	
Endereço:	
Bairro:	Cidade:
CEP:	E-mail:
Telefone:	Fax:
Banco:	Conta Bancária:
N. da Agência:	
Representante para assinatura do Contrato:	
CPF do Representante:	



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO (MT)
COORDENADORIA DE CONTRATAÇÕES

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA N. 02/2023

UASG: 80025

SUBITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1. CERIMONIAL				
1.1	ASSISTENTES DE CERIMÔNIA - Uniformizados (com 3 opções de uniformes para escolha do setor de Cerimonial do TRT); - Boa dicção e caligrafia; - Devidamente capacitados e com experiência em solenidades públicas; - Conhecimento do roteiro da cerimônia, para assessoramento ao Mestre de Cerimônias e aos membros do Cerimonial do TRT23; - Devidamente capacitados e com experiência em solenidades públicas.	02		
1.2	Recepcionista; Uniformizados e com 2 (duas) opções de uniformes para escolha pela Assessoria de Cerimonial e Relações Institucionais; Boa dicção e caligrafia; Devidamente capacitados e com notória experiência em solenidades e eventos públicos; Conhecimento do roteiro da cerimônia para assessoramento ao Mestre de Cerimônias e aos membros do Cerimonial do TRT23.	03		
1.3	Intérprete em Libras; Com notória experiência em solenidades públicas; Devidamente capacitado e uniformizado, para garantia a acessibilidade da solenidade para o público específico. Acesso à informação às pessoas com deficiência auditiva que se comunicam por meio da Língua Brasileira de Sinais.	02		
1.4	Tecladista	01		
1.5	Percussionista	01		
1.6	Violonista	01		
1.7	Cantor (Soprano/Baixo)	01		
1.8	Fotógrafo	01		



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO (MT)
COORDENADORIA DE CONTRATAÇÕES

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA N. 02/2023

UASG: 80025

2. DECORAÇÃO				
2.1	Canteiro de flores para a parte inferior das bancadas da corte, com 06 (seis) metros de comprimento por 50 (cinquenta) cm de altura cada, em flores nobres de estrelícias, folhagem e palmeira leque grande, com muito verde e robusto (palmeira areca bambu, folha de strelitzia, montera/costela de adão, ou folhas de helicônia);	03		
2.2	Passarela em carpete liso, na cor vermelha ou azul, medindo 2m de largura por 16m de comprimento, para colocação porta a porta interna do auditório principal do Tribunal Pleno;	01		
2.3	Passarela em carpete liso, na cor vermelha ou azul, medindo 19m para o corredor central do auditório principal do Tribunal Pleno até ao degrau da escada que dá acesso ao púlpito do plenário;	01		
2.4	Tapete em carpete liso, na cor vermelha ou azul, para uso no centro do plenário do auditório, medindo 3,50m x 3m;	01		
2.5	Tapete sisal na cor neutra, medindo 3,50m x 3m, para uso no hall da galeria de presidentes;	01		
2.6	Mesa rústica e reforçada para apoio de buffet de café, água e gelo, medindo 2.2m de comprimento;	01		
2.7	Arranjo grande de flores e folhagens nobres, nas cores verdes naturais (palmeira areca bambu, folha de strelitzia, montera/costela de adão, ou folhas de helicônia), em vaso nobre para a mesa rústica do buffet de café e água;	01		
2.8	Aparadores reforçados de 2m para apoio das insígnias das comendas na bancada do auditório principal do Tribunal Pleno;	02		
2.9	Mesas bistrô para a entrada de acesso ao auditório principal do Tribunal Pleno, para apoio de lista de presenças aos assistentes de cerimônia;	02		
2.10	Pontos de iluminação de luz de LED dimerizável para o auditório do Tribunal Pleno e hall da galeria de presidentes;	30		
3. SERVIÇO DE APOIO AO RECEPTIVO				
3.1	Copos de água mineral de 200ml servido e gelado;	150		
3.2	Champanheiras com gelo para acomodação de copos de água mineral de 200ml;	02		
3.3	Montagem de recepção para disponibilização de	01		



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO (MT)
COORDENADORIA DE CONTRATAÇÕES

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA N. 02/2023

UASG: 80025

	café e água, contendo: 01 (uma) mesa de buffet, 01 (um) tapete sisal (3,50m x 3m), no hall da galeria de presidentes, anexo ao auditório do Tribunal Pleno;			
3.4	Totens automáticos de higienizador de mãos, já abastecido com álcool, para a entrada de acesso ao auditório principal do Tribunal Pleno e hall da galeria de presidentes do Tribunal Pleno, com impressão de arte da Comenda São José Operário do Mérito Judiciário do Trabalho, a ser fornecida pelo Tribunal – Coordenadoria de Comunicação Social;	02		
3.5	Taças para serviço de água;	100		
3.6	Garçom para serviço de governança	02		
4. GERENCIAMENTO E SUPERVISÃO				
4.1	Assessorar a equipe do TRT, coordenar os serviços de montagem e desmontagem, monitorar todas essas atividades durante o evento, acompanhar a execução do cerimonial do evento, do protocolo e da ordem de precedência, preparar nominatas e administrar satisfatoriamente situações imprevistas, devendo designar um preposto que se reportará à equipe para atendimento de qualquer necessidade.	01		
VALOR GLOBAL				

(*) Concordamos com todas as especificações do Edital.

PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO: Conforme o Edital.

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: Conforme o Edital.

Local e data

Carimbo da empresa/Assinatura do representante legal

IMPORTANTE: conforme Aviso de Dispensa, devendo conter todas informações exigidas.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO (MT)
COORDENADORIA DE CONTRATAÇÕES

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA N. 02/2023

UASG: 80025

**ANEXO IV
MINUTA DE CONTRATO**

**QUE ENTRE SI CELEBRAM
O TRIBUNAL REGIONAL DO
TRABALHO DA 23ª REGIÃO E A
EMPRESA**

A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO**, com sede no Edifício Sede situado na Rua Engenheiro Edgard Prado Arze, n. 191 Centro Político e Administrativo, Cuiabá-MT, CEP: 78049-935, inscrito no CNPJ sob o n. 37.115.425/0001-56, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Diretor-Geral, **_____**, e, de outro lado a empresa **_____**, com sede **_____**, inscrita no CNPJ n. **_____**, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal, Senhor(a) **_____**, portador do documento de identidade **_____**, inscrito no CPF sob o n. **_____**, considerando o julgamento do **AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA n. 02/2023**, tendo em vista o que consta do **PROAD 377/2023**, resolvem celebrar o presente Contrato, nos termos da Lei 14.133/21, LC 123/06, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber as Leis 8.078/90 e 13.655/18 e demais legislações complementares, pelos Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado e, especialmente, pelas cláusulas e condições a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS E SOLENIDADES PÚBLICAS, COMPREENDENDO: A ORGANIZAÇÃO, APOIO TÉCNICO, ACOMPANHAMENTO DO EVENTO, FORNECIMENTO DE PESSOAL, BEM COMO TODA A LOGÍSTICA E INFRAESTRUTURA NECESSÁRIA PARA A SOLENIDADE DE APOSIÇÃO DAS COMENDAS DA ORDEM SÃO JOSÉ OPERÁRIO DO MÉRITO JUDICIÁRIO DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO.**

1.2. Independentemente de transcrição, farão parte integrante deste instrumento, guardada a necessária conformidade entre eles, o **Aviso de Dispensa Eletrônica n. 02/2023** e seus Anexos, bem como a proposta da CONTRATADA (docs. **_____**), tudo constante do **Proad TRT n. 377/2023**.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

1.3. O valor Total da contratação é de R\$ **_____**, conforme descrição abaixo:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO (MT)
COORDENADORIA DE CONTRATAÇÕES

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA N. 02/2023

UASG: 80025

SUBITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1. CERIMONIAL				
1.1	ASSISTENTES DE CERIMÔNIA - Uniformizados (com 3 opções de uniformes para escolha do setor de Cerimonial do TRT); - Boa dicção e caligrafia; - Devidamente capacitados e com experiência em solenidades públicas; - Conhecimento do roteiro da cerimônia, para assessoramento ao Mestre de Cerimônias e aos membros do Cerimonial do TRT23; - Devidamente capacitados e com experiência em solenidades públicas.	02		
1.2	Recepcionista; Uniformizados e com 2 (duas) opções de uniformes para escolha pela Assessoria de Cerimonial e Relações Institucionais; Boa dicção e caligrafia; Devidamente capacitados e com notória experiência em solenidades e eventos públicos; Conhecimento do roteiro da cerimônia para assessoramento ao Mestre de Cerimônias e aos membros do Cerimonial do TRT23.	03		
1.3	Intérprete em Libras; Com notória experiência em solenidades públicas; Devidamente capacitado e uniformizado, para garantia a acessibilidade da solenidade para o público específico. Acesso à informação às pessoas com deficiência auditiva que se comunicam por meio da Língua Brasileira de Sinais.	02		
1.4	Tecladista	01		
1.5	Percussionista	01		
1.6	Violonista	01		
1.7	Cantor (Soprano/Baixo)	01		
1.8	Fotógrafo	01		



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO (MT)
COORDENADORIA DE CONTRATAÇÕES

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA N. 02/2023

UASG: 80025

2. DECORAÇÃO				
2.1	Canteiro de flores para a parte inferior das bancadas da corte, com 06 (seis) metros de comprimento por 50 (cinquenta) cm de altura cada, em flores nobres de estrelícias, folhagem e palmeira leque grande, com muito verde e robusto (palmeira areca bambu, folha de strelitzia, montera/costela de adão, ou folhas de helicônia);	03		
2.2	Passarela em carpete liso, na cor vermelha ou azul, medindo 2m de largura por 16m de comprimento, para colocação porta a porta interna do auditório principal do Tribunal Pleno;	01		
2.3	Passarela em carpete liso, na cor vermelha ou azul, medindo 19m para o corredor central do auditório principal do Tribunal Pleno até ao degrau da escada que dá acesso ao púlpito do plenário;	01		
2.4	Tapete em carpete liso, na cor vermelha ou azul, para uso no centro do plenário do auditório, medindo 3,50m x 3m;	01		
2.5	Tapete sisal na cor neutra, medindo 3,50m x 3m, para uso no hall da galeria de presidentes;	01		
2.6	Mesa rústica e reforçada para apoio de buffet de café, água e gelo, medindo 2.2m de comprimento;	01		
2.7	Arranjo grande de flores e folhagens nobres, nas cores verdes naturais (palmeira areca bambu, folha de strelitzia, montera/costela de adão, ou folhas de helicônia), em vaso nobre para a mesa rústica do buffet de café e água;	01		
2.8	Aparadores reforçados de 2m para apoio das insígnias das comendas na bancada do auditório principal do Tribunal Pleno;	02		
2.9	Mesas bistrô para a entrada de acesso ao auditório principal do Tribunal Pleno, para apoio de lista de presenças aos assistentes de cerimônia;	02		
2.10	Pontos de iluminação de luz de LED dimerizável para o auditório do Tribunal Pleno e hall da galeria de presidentes;	30		
3. SERVIÇO DE APOIO AO RECEPTIVO				
3.1	Copos de água mineral de 200ml servido e gelado;	150		
3.2	Champanheiras com gelo para acomodação de copos de água mineral de 200ml;	02		



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO (MT)
COORDENADORIA DE CONTRATAÇÕES

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA N. 02/2023

UASG: 80025

3.3	Montagem de recepção para disponibilização de café e água, contendo: 01 (uma) mesa de buffet, 01 (um) tapete sisal (3,50m x 3m), no hall da galeria de presidentes, anexo ao auditório do Tribunal Pleno;	01		
3.4	Totens automáticos de higienizador de mãos, já abastecido com álcool, para a entrada de acesso ao auditório principal do Tribunal Pleno e hall da galeria de presidentes do Tribunal Pleno, com impressão de arte da Comenda São José Operário do Mérito Judiciário do Trabalho, a ser fornecida pelo Tribunal – Coordenadoria de Comunicação Social;	02		
3.5	Taças para serviço de água;	100		
3.6	Garçom para serviço de governança	02		
4. GERENCIAMENTO E SUPERVISÃO				
4.1	Assessorar a equipe do TRT, coordenar os serviços de montagem e desmontagem, monitorar todas essas atividades durante o evento, acompanhar a execução do cerimonial do evento, do protocolo e da ordem de precedência, preparar nominatas e administrar satisfatoriamente situações imprevistas, devendo designar um preposto que se reportará à equipe para atendimento de qualquer necessidade.	01		
VALOR GLOBAL				

1.4. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste contrato será de **3 meses**, contados de **01/01/2023** a **31/03/2023**.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas com a execução do presente Contrato correrão por conta do Programa de Trabalho **00000000000000000000** e Natureza da Despesa **00000000000000000000**.

CLÁUSULA QUINTA – DO REGIME DA EXECUÇÃO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO (MT)
COORDENADORIA DE CONTRATAÇÕES

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA N. 02/2023

UASG: 80025

5.1. O presente Contrato terá execução indireta no regime de empreitada por preço global

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. O Evento ocorrerá no dia 17 de março de 2023, sexta-feira, às 10h00.

6.2. A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, ter disponibilidade para participar de **reuniões prévias** com a equipe do TRT responsável pela organização do evento, ocasiões em que receberá o roteiro e o planejamento da cerimônia, as instruções necessárias para a realização da solenidade, e serão definidas as opções da CONTRATANTE elencadas acima, sendo:

6.2.1. 1ª Reunião em até 05 (cinco) dias após assinatura do contrato;

6.2.2. 2ª Reunião até a data limite de 4 dias antes do evento, ou seja, até 13/03/2023);

6.3. A CONTRATADA deverá assessorar a equipe do TRT, coordenar os serviços de montagem e desmontagem, monitorar todas essas atividades durante o evento, acompanhar a execução do cerimonial do evento, do protocolo e da ordem de precedência, preparar nominatas e administrar satisfatoriamente situações imprevistas, devendo designar um **preposto** que se reportará à equipe para atendimento de qualquer necessidade.

6.4. É necessário que o funcionário coordenador do evento, indicado pela Empresa CONTRATADA esteja presente ao menos na última reunião de alinhamento do evento, para amplo conhecimento dos detalhes e devida orientação aos recepcionistas e garçom no dia da solenidade.

6.5. A contratada deverá providenciar o transporte e montagem de toda a estrutura de decoração até às 12h do dia 16/03/2023 (quinta-feira), quando serão vistoriados antes do início do evento, e para propiciar prazo para a limpeza do local;

6.6. As recepcionistas e o garçom deverão estar nos seus postos de trabalho **2 (duas) horas** antes do início do evento.

6.7. Os intérpretes em libras deverão estar nos seus postos de trabalho também com **2 (duas) horas** antes do início do evento.

6.8. A CONTRATADA deverá adotar preferencialmente mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de **origem local** para execução dos serviços, nos termos



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO (MT)
COORDENADORIA DE CONTRATAÇÕES

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA N. 02/2023

UASG: 80025

do item 5.2.1, alínea h, do Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho, do Art. 5 da Lei 14.133/21 e dos incisos II e IV do Art. 4º do Decreto nº 7.746/2012.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. A CONTRATADA deverá prestar os serviços, objeto desta contratação, seguindo rigorosamente todas as especificações de cada um dos itens constantes deste Contrato, além de assessorar o Cerimonial e coordenar os serviços de montagem e desmontagem, bem como manter durante todo o evento o monitoramento e acompanhamento das atividades, designando um preposto que se reportará à equipe para atendimento de qualquer necessidade.

7.2. A execução dos serviços será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da CONTRATANTE, com atribuições específicas, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/21, assim divididas:

7.2.1. Fiscal e Fiscal Substituto:

a) acompanha a realização de serviços, realiza a solicitação de serviços, acompanha o prazo de execução;

b) registra todas as ocorrências e irregularidades relacionadas com a execução do contrato;

c) ao Fiscal do Contrato designado competirá acompanhar a execução dos serviços, atestar a respectiva Nota Fiscal para efeito de pagamentos, bem como providenciar as medidas necessárias à solução de quaisquer contratemplos que porventura venham a ocorrer.

7.3. O recebimento se dará:

a) provisoriamente, quando da conclusão dos serviços solicitados;

b) definitivamente, em **até 01 dia útil** contados do recebimento provisório, após verificação da qualidade e da conformidade dos serviços prestados, com as exigências estabelecidas neste Contrato.

7.4. A Administração do TRT poderá, quando do recebimento dos serviços, efetuar quaisquer diligências que julgar necessárias para aferir as quantidades e qualidades desses, observadas as especificações mínimas constantes do Contrato.

7.5. Os serviços executados, poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Contrato e no Termo de Referência, devendo ser substituídos pela CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo dos tempos de atendimento dos acionamentos e da aplicação das penalidades.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO (MT)
COORDENADORIA DE CONTRATAÇÕES

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA N. 02/2023

UASG: 80025

7.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades civil e penal da licitante.

7.7. É vedada a subcontratação de outra empresa para execução do objeto da contratação, salvo autorização expressa desse Regional, nos termos do § 2º do art. 122 da Lei 14.133/21.

7.8. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Gestor do Contrato serão submetidas à apreciação da autoridade competente da CONTRATANTE, para adoção das medidas cabíveis, consoante disposto no art.117, §2º, da Lei 14.133/21.

7.9. Os esclarecimentos solicitados pela Fiscalização deverão ser prestados no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

7.10. Quaisquer exigências da Fiscalização, inerente ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA sem ônus para a CONTRATANTE.

7.11. É direito da Fiscalização rejeitar quaisquer serviços quando entender que a sua execução está fora dos padrões técnicos e de qualidade definidos neste Contrato.

7.10. A Fiscalização exercida no interesse da Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes.

7.11. A CONTRATADA será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE.

7.12. Somente a CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Cumprir todas as obrigações constantes neste Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

8.2. Executar os serviços conforme especificações deste Contrato, do Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.

8.3. Comunicar imediatamente ao Fiscal do Contrato, por escrito, toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução dos serviços, bem como prestar os esclarecimentos eventualmente solicitados.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO (MT)
COORDENADORIA DE CONTRATAÇÕES

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA N. 02/2023
UASG: 80025

8.4. Arcar com todas as despesas diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE.

8.5. Manter durante todo o período de execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua contratação.

8.6. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual.

8.7. Acatar as orientações da CONTRATANTE, sujeitando-se à mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas.

8.8. Após firmar contrato e proceder à visita *in loco*, a contratada deverá apresentar ao Setor de Cerimonial deste Regional a proposta para a execução do projeto de decoração apresentando pela Assessoria do Cerimonial para conferência, tira dúvidas, com data limite até 24 de fevereiro de 2023 (6ª feira);

8.9. Os tapetes e passarelas deverão ser fixados com fita dupla face industrial para evitar acidentes;

8.10. A contratada deverá providenciar o transporte e desmontagem de toda a estrutura de decoração até às 14h do dia 20/03/2023 (segunda-feira), primeiro dia útil após o encerramento do evento.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com este Contrato, o Termo de Referência e os termos de sua proposta.

9.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização do objeto, por servidor ou comissão especialmente designada.

9.3. Efetuar o pagamento dos serviços de acordo com as condições contratuais, no prazo e condições estabelecidas neste Contrato, e no caso de cobrança indevida, glosar os valores considerados em desacordo com o contrato.

9.4. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal, nos termos da legislação vigente.

9.5. Aplicar as penalidades legalmente previstas no caso de descumprimento das obrigações pela CONTRATADA.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO (MT)
COORDENADORIA DE CONTRATAÇÕES

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA N. 02/2023

UASG: 80025

9.6. Dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços por intermédio do Gestor ou fiscal do Contrato.

9.7. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

CLÁUSULA DÉCIMA – FATURAMENTO, RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado em até **5 dias úteis**, após o recebimento após o recebimento definitivo, caracterizado pelo ateste das Notas Fiscais pelo fiscal do contrato designado.

10.2. É obrigatório que a CONTRATADA faça constar no documento fiscal, para fins de pagamento, as informações relativas aos seus dados bancários, bem como comprovação de ser optante pelo SIMPLES, se for o caso.

10.2.1. Constatada alguma irregularidade na nota fiscal, esta deverá ser devolvida ao contratado, para as necessárias correções, em até **5 dias úteis**, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

10.3. É obrigação da CONTRATADA manter durante a execução do objeto todas as condições de habilitação exigidas, sob pena de rescisão contratual e aplicação da penalidade do subitem 9.1.1

10.3.1. Caso não se encontre regularizada, a CONTRATADA terá o prazo de até **5 dias úteis**, contados da sua notificação, para regularização, sem prejuízo da comunicação ao órgão fiscalizador do tributo.

10.4. Em cumprimento às normas e procedimentos previstos na IN 1234/12, expedida pela Secretaria da Receita Federal, este Tribunal efetuará retenção dos IRPJ, COFINS e PIS/PASEP, CSLL, sobre os pagamentos que efetuar a Pessoas Jurídicas em razão do fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, observados os procedimentos pertinentes, exceto para as empresas optantes do “SIMPLES” quando, por ocasião da apresentação da Nota Fiscal, comprovarem a referida opção mediante documento oficial fornecido pela Delegacia da Receita Federal, extraído do CNPJ.

10.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO (MT)
COORDENADORIA DE CONTRATAÇÕES

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA N. 02/2023

UASG: 80025

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{100} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. A CONTRATADA será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

11.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa durante a execução do contrato;

11.1.5. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.7. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

11.2.1. **Advertência** pela falta do subitem 11.1.1 deste Aviso, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.2.2. **Multa** por não comparecimento às reuniões precursoras e descumprimento das demais obrigações acessórias no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), por ocorrência, e sua reincidência poderá culminar na rescisão contratual.

11.2.3. **Multa moratória** a ser cobrada por atraso no dia do evento, no montante de 5% por hora, calculada sobre o valor total do Contrato, no caso de atraso na



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO (MT)
COORDENADORIA DE CONTRATAÇÕES

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA N. 02/2023

UASG: 80025

apresentação dos profissionais, na entrega de equipamentos e demais serviços constantes da ordem de serviço, até o limite de 2 horas.

11.2.4. Pela inexecução total, por culpa da CONTRATADA, será aplicada multa compensatória, calculada em **20 % (vinte por cento)** sobre a parcela inadimplida, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

11.2.5. **Impedimento de licitar e contratar** no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 e 11.1.3 deste Contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.2.6. **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.4 a 11.1.7, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

11.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

11.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada (caso haja) ou será cobrada judicialmente.

11.5. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.7. As sanções que vierem a ser aplicada serão registradas no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF.

11.8. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO (MT)
COORDENADORIA DE CONTRATAÇÕES

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA N. 02/2023

UASG: 80025

decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

11.9. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

11.10. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

11.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos artigos 124 a 136 da Lei nº 14.133/21.

12.2. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes CONTRATANTES poderão exceder o limite de 25% do valor inicial atualizado do Contrato.

12.3. Os preços inicialmente contratados serão fixos e irredutíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO

13.1. A CONTRATADA reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

13.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento e seus aditivos, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo legal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal de Cuiabá-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato que não puderem ser resolvidas pela via administrativa, inclusive os casos omissos, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO (MT)
COORDENADORIA DE CONTRATAÇÕES

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA N. 02/2023
UASG: 80025

E, por estarem de acordo, após lido e achado conforme, as partes assinam o presente Contrato em 02 vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na Coordenadoria de Contratações.

Cuiabá-MT, [] de [] de 2023.

CONTRATANTE TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO
MARLON CARVALHO DE SOUSA ROCHA
Diretor-Geral

CONTRATADA **EMPRESA**
REPRESENTANTE LEGAL